

EDITAL Nº 0125/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 11/12/2025.

RECIBO	
A Empresa _____	retirou este Edital de
Licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____	ou pelo tel/ fax: _____.
_____, aos ____/____/ 2025.	
_____ Nome/ RG/ Assinatura	

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG
PELO FAX: (35) 3456-1238 OU PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:

EDITAL Nº 0125/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0022/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE 11/12/2025.

OBJETO: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, sediado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.412/0001-16, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da portaria nº. 18 de 03 de fevereiro de 2025, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Registro do Requerimento de Participação;

02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;

04 - Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII

do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;

06 - Anexo VI - Modelo de declaração de Superveniência;

07 - Anexo VII – Modelo de declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII – Modelo de declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX – Modelo de declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

10- Anexo X – Modelo de declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11- Anexo XI – Modelo de declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

12 – Anexo XII – Modelo de Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), ou por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com. **Não serão**



aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

1. DO OBJETO

1.1. CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DAS ÁREAS SOLICITANTES

2.1 Secretaria Municipal de Educação;

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta licitação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor do Município de Natércia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta licitação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Natércia, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro - Natércia (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº0009/2025 – Período de Credenciamento: A PARTIR DE 11/12/2025.

CNPJ:

RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A prioridade do credenciamento será do prestador que melhor atender ao interesse público, e o menor preço.

5.1.5 - O setor de compras da Prefeitura de Natércia (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

5.1.6 – As entidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços de forma adequada ao termo de referência e que atendam as necessidades do Município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços a serem prestados serão definidos no termo de referência do presente instrumento, devendo o interessado, após a assinatura do contrato cumprir estritamente os ditames do referido termo e do instrumento convocatório.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

7.1.2 - Os Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, nos prazos assinalados no termo de referência, após e mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7.1.3 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços ofertados.

7.1.4 - Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

7.1.5 – Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

7.1.6 - Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

7.1.7 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como fretes (independentemente de faturamento mínimo), descarga, impostos e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução do fornecimento, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

7.1.8 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.

7.1.9 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.

7.1.10 - Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.

7.1.12 – Prestar os serviços nos locais definidos pela Administração, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

7.1.13 - Fornecer a si e a seus empregados, contratados, se for o caso, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

7.1.14 - Garantir da qualidade do objeto serviço.

7.1.15 – A empresa vencedora poderá realizar visitas aos locais onde serão realizadas os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada.

7.1.16 – Obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.

7.1.17 – Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.

7.1.18. Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.

7.1.19. Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Natércia.

7.1.20. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.1.21. Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.

7.1.22. Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários.

7.1.23. Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.

7.1.24. Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado.

7.1.25. Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.

7.1.26. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG)**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.4. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Natércia (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;

9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual;

9.1.2.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da República, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;



9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.1.4 – Qualificação técnica:

9.1.4.1 - Atestado(s) / Certidão (ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. Poderá obedecer ao modelo do anexo XII.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, **A PARTIR DE 11/12/2025**, período no qual a agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

9.5. Não serão credenciados os interessados que não atenderem aos requisitos deste instrumento e que não manifestaram interesse até a data fixada no edital, com fundamento no Acórdão TCU - Plenário nº 2192/2025.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será devolvido.

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

10.1. O procedimento seletivo para credenciamento será composto pelas seguintes fases:

- a) Divulgação do Edital de Chamamento;
- b) Registro do Requerimento de Participação;
- c) Análise dos documentos de habilitação;
- d) Divulgação dos nomes dos prestadores legalmente habilitados;
- e) Fase Recursal, Adjudicação e Homologação;
- f) Celebração de Contrato.

10.2. A divulgação dos prestadores credenciados será feita por meio da afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e no PNCP.

10.3. Poderá o interessado interpor recurso no prazo de três dias úteis após a divulgação dos resultados, junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

11. DO JULGAMENTO

11.1. Os documentos relativos à habilitação serão analisados primeiramente pela Agente de contratação e Equipe de Apoio, em até 02 (dois) dias úteis após a entrega, que em seguida encaminhará o processo ao Departamento Jurídico do Município para análise e parecer.

11.2. Os proponentes habilitados terão a proposta avaliada pela Agente de contratação e Equipe de Apoio.

11.3. Após averiguação da proposta e da capacidade do proponente, com base na documentação acostada pelos interessados, a Agente de contratação e a equipe de apoio deverá emitir e juntar ao processo a ata de julgamento em relação a cada um dos participantes que atenderem às condições do Edital, bem como a informação fundamentada em relação aos que eventualmente não cumprirem as exigências legais.

12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1. Após a análise e deliberação da Agente de Contratação, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no PNCP a lista com os interessados credenciados, que estarão habilitados para oportunamente serem contratados, conforme interesse e disponibilidade da Unidade requisitante, além de disponibilidade orçamentária.

12.2. Do resultado, que será autorizado pela autoridade superior, e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e PNCP, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação, somente para discussão de eventual ilegalidade, dirigido à Agente de Contratação.

12.3. Havendo interposição a recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para rever o ato ou encaminhar o recurso a autoridade competente, que então decidirá, devendo ser publicado o resultado final.

13. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Os contratos oriundos do presente credenciamento vigorarão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

13.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

13.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

13.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

13.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

13.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

13.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

13.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou ata de registro de preços.

14. DOS RECURSOS

14. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

14.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

14.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

14.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:

14.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

14.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

14.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08:00h às 17:00hs.

14.8. - Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.

14.9. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de contratação à vencedora.

14.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

14.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) Multa:

(1) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(3) compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.1. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de Borda da Mata, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade,

conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

16. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

16.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

16.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

16.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

16.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
174	020301 12 365 0001 1015 0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades educação infantil pré escola.
183	020301 12 361 0002 2018 0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades educação ensino fundamental.

18. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo

de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Natércia (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

19.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à Licitação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3456-1238.

19.3. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

19.4. Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

19.6. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

19.7. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

19.7.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

19.8. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG).

19.9. As omissões e dúvidas com relação à presente licitação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Agente de contratação e Equipe de Apoio.

19.10. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Natércia (MG), 10 de dezembro de 2025.

EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS

Agente de Contratação



ANEXO I

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº 0125/2025
CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no Edital de Credenciamento Nº. 0009/2025 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	27279	03	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA EDUCAÇÃO INFANTIL 1. Paineis de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura da Educação Infantil; 2. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 3. Arco de bexigas simples ou desconstruído, em cores definidas pela SME; 4. Corredor decorativo para entrada dos concluintes (tapete e elementos laterais); 5. Paineis de fundo para fotos, com identidade visual infantil; 6. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com maior uso de bexigas e elementos lúdicos infantis, podendo incluir personagens, estrelas, elementos coloridos, conforme orientação da SME. • Materiais de qualidade, seguros para ambientes com crianças. • Instalação no local e horário, indicados pela unidade escolar.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

2	27280	02	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL I 1. Painel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura do Ensino Fundamental I; 2. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 3. Arco decorativo, com uso reduzido de bexigas e maior presença flores e elementos estruturais; 4. Corredor decorativo para entrada dos formandos; 5. Painel de fundo para fotos, com estética mais clean e menos infantilizada; 6. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com menos bexigas e mais flores, arranjos, painéis estruturados e elementos elegantes; • Cores padronizadas conforme orientação da SME; • Materiais de qualidade e resistentes, apropriados para eventos escolares	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Total R\$ 10.500,00						

OBSERVAÇÕES

- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no termo de referência.
 - O credenciado que venha a se desenquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
 - O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
 - O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
 - A prestação de serviço deverá ser adequado, conforme exigências mínimas constantes do termo de referência.
- Os serviços, somente serão solicitados, caso haja a disponibilidade financeira de recursos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO II

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo Nº : 0125/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG), sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

D E C L A R A Ç Ã O

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0125/2025, Credenciamento nº 0009/2025**.

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	27279	03	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA EDUCAÇÃO INFANTIL 7. Painel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura da Educação Infantil; 8. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 9. Arco de bexigas simples ou desconstruído, em cores definidas pela SME; 10. Corredor decorativo para entrada dos concluintes (tapete e elementos laterais); 11. Painel de fundo para fotos, com identidade visual infantil; 12. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com maior uso de bexigas e elementos lúdicos infantis, podendo incluir personagens, estrelas, elementos coloridos, conforme orientação da SME.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

				• Materiais de qualidade, seguros para ambientes com crianças. • Instalação no local e horário, indicados pela unidade escolar.		
2	27280	02	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL I 4. Painel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura do Ensino Fundamental I; 5. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 6. Arco decorativo, com uso reduzido de bexigas e maior presença flores e elementos estruturais; 4. Corredor decorativo para entrada dos formandos; 5. Painel de fundo para fotos, com estética mais clean e menos infantilizada; 6. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com menos bexigas e mais flores, arranjos, painéis estruturados e elementos elegantes; • Cores padronizadas conforme orientação da SME; • Materiais de qualidade e resistentes, apropriados para eventos escolares	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Total R\$ 10.500,00						

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo seu Prefeito, o senhor Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG)**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº. 0125/2025, Credenciamento nº 0009/2025 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente ajuste, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA deverá obedecer a todas as condições especificadas neste termo de contrato e no edital que o originou. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital.

1.3 O Serviços relacionados no termo de referência deverão ser executados de forma parcelada, conforme necessidade do município, iniciando-se em até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Autorização de Execução dos Serviços

1.3.1. A administração não está obrigada a consumir todo o quantitativo previsto no item 1.1. do termo de referência, podendo consumir somente aquela adequada à sua demanda e a sua necessidade.

1.4 Independentemente da aceitação, o credenciado garantirá a qualidade dos serviços ofertados, devendo, ainda:

1.5 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais e responsabilizar-se por todas as consequências advindas do fornecimento dos serviços.

1.6 Efetuar a correção dos serviços em desacordo com o exigido no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação por escrito, sob pena de multas e sem prejuízo às demais sanções previstas. No caso de reincidência da falta o caso será levado à assessoria jurídica para que proceda à rescisão contratual.

1.7 Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, TRABALHISTA e FGTS**.

1.8 Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, tais como locomoção, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários e quaisquer despesas com as pessoas envolvidas na execução dos serviços, que não terão qualquer vínculo empregatício com a licitadora.

- 1.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que a empresa e/ou seus empregados venham causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da execução do fornecimento, objeto deste instrumento.
- 1.10 Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.
- 1.11 Aceitar ampliações ou reduções dentro do limite estabelecido pela Lei Federal 14.133/2021.
- 1.12 Prestar os serviços dentro do padrão de qualidade especificado no termo de referência.
- 1.13 Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, equipamentos proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.
- 1.14 Garantir a qualidade e o rendimento do serviço.
- 1.15 A empresa vencedora deverá realizar visitas aos locais onde serão realizados os serviços requisitados sem qualquer ônus a contratada, para verificação das condições de trabalho.
- 1.16 Utilizar e obrigar seus funcionários a utilizar, corretamente, todos os equipamentos de proteção individual e coletiva.
- 1.17 Responder nos âmbitos civil, penal e administrativo, por conduta negligente ou imprudente, que provoque danos ao patrimônio do Município e também de terceiros, decorrentes de inexecução ou execução indevida ou incompleta do Contrato, independentemente de área de interferência ou quantitativos.
- 1.18 Responder por danos e desaparecimentos de bens patrimoniais, bem como avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou prepostos a terceiros ou ao Município, desde que comprovada a culpa daqueles.
- 1.19 Responsabilizar-se por seguro do pessoal utilizado no serviço, contra riscos de acidente de trabalho e o cumprimento de todas as obrigações que a legislação trabalhista e previdenciária impõe ao empregador, sem quaisquer ônus ou solidariedade por parte do município de Natércia.
- 1.20 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes cujos seus empregados sejam vítimas quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurarem, e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto do presente contrato, ficando, ainda, isento o Município de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.
- 1.21 Responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- 1.22 Responsabilizar-se pelo pagamento de multas de trânsito que venham a ser impostas por descumprimento à legislação vigente por seus funcionários e responsáveis.
- 1.23 Manter sigilo absoluto em relação a qualquer informação confidencial que venha a ter acesso durante a realização dos trabalhos, sob pena de responsabilização, e assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a essa contratação, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência.
- 1.24 Criteriosamente recrutar, selecionar e administrar os profissionais com vistas ao cumprimento do objeto contratado, se for o caso.
- 1.25 Substituir funcionários que não apresentarem comportamento e produção compatível com a esperada, quando solicitado pelo Município.
- 1.26 A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a - Inexigibilidade de Licitação nº 0022/2025, Processo Administrativo nº 0125/2025.
- b - Credenciamento nº 0009/2025 e seus anexos.
- c - Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA

3.1 O presente contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e publicação no PNCP, podendo ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverá executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Natércia (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. O Agente de contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pelo Agente de contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

- 4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.
- 4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.
- 4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.
- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:
- a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
 - c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
 - d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;
 - f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
- 5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o

Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente Licitação, será efetuado, pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observado os valores dos serviços e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	27279	03	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA EDUCAÇÃO INFANTIL 13. Pannel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura da Educação Infantil; 14. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 15. Arco de bexigas simples ou desconstruído, em cores definidas pela SME; 16. Corredor decorativo para entrada dos concluintes (tapete e elementos laterais); 17. Pannel de fundo para fotos, com identidade visual infantil; 18. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com maior uso de bexigas e elementos lúdicos infantis, podendo incluir personagens, estrelas, elementos coloridos, conforme orientação da SME. • Materiais de qualidade, seguros para ambientes com crianças. • Instalação no local e horário, indicados pela unidade escolar.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	27280	02	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL I 7. Pannel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura do Ensino Fundamental I; 8. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 9. Arco decorativo, com uso reduzido de bexigas e maior presença flores e elementos estruturais; 4. Corredor decorativo para entrada dos formandos;	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

			5. Painel de fundo para fotos, com estética mais clean e menos infantilizada; 6. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com menos bexigas e mais flores, arranjos, painéis estruturados e elementos elegantes; • Cores padronizadas conforme orientação da SME; • Materiais de qualidade e resistentes, apropriados para eventos escolares		
Total R\$ 10.500,00					

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município.

6.3 O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 A administração, através de seus agentes fiscalizadores emitirá medição de serviços, com os quantitativos de serviços efetivamente prestados, e os preços fixados no credenciamento, documento que servirá de base para a elaboração da Autorização de Execução de Serviços, para posterior emissão de nota fiscal.

6.6 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, em até o 30 (trinta) dias posteriores à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto do presente credenciamento, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.7 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.8 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.9 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria requisitante, no Município de Natércia, conforme a, Autorização de Execução de Serviços ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.

8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2025.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
174	020301 12 365 0001 1015 0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades educação infantil pré escola.



183	020301 12 361 0002 2018 0000 3.3.90.39.00	Manutenção das atividades educação ensino fundamental.
-----	--	--

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;
- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

I.I.II. Pela Detentora quando:

- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.

III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.

VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

14.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

15.0 DA TOLERÂNCIA



15.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

16.0 DO FORO

16.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), de de 2025.

Contratante
Prefeitura Municipal de Natércia (MG)
Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

CNPJ:
Contratada

Testemunhas: _____ - _____.



A N E X O I V

EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Processo Administrativo N° : 0125/2025

CREDENCIAMENTO N° 0009/2025

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na
(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7°, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).

1.1. Especificações do objeto

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	27279	03	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA EDUCAÇÃO INFANTIL 19. Painel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura da Educação Infantil; 20. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 21. Arco de bexigas simples ou desconstruído, em cores definidas pela SME; 22. Corredor decorativo para entrada dos concluintes (tapete e elementos laterais); 23. Painel de fundo para fotos, com identidade visual infantil; 24. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com maior uso de bexigas e elementos lúdicos infantis, podendo incluir personagens, estrelas, elementos coloridos, conforme orientação da SME. • Materiais de qualidade, seguros para ambientes com crianças. • Instalação no local e horário, indicados pela unidade escolar.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	27280	02	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL I 10. Painel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura do Ensino Fundamental I; 11. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 12. Arco decorativo, com uso reduzido de bexigas e maior presença flores e elementos estruturais;	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

			4. Corredor decorativo para entrada dos formandos; 5. Paineis de fundo para fotos, com estética mais clean e menos infantilizada; 6. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com menos bexigas e mais flores, arranjos, painéis estruturados e elementos elegantes; • Cores padronizadas conforme orientação da SME; • Materiais de qualidade e resistentes, apropriados para eventos escolares		
Total R\$ 10.500,00					

1.2. Serviços a serem executados

1.2.1. Planejamento e concepção visual: Desenvolvimento do conceito decorativo, definição do tema, paleta de cores, elementos ornamentais, mobiliários cênicos, iluminação decorativa e demais componentes estéticos necessários para a ambientação do evento.

1.2.2. Projeto de ambientação: Elaboração do desenho técnico e da proposta de layout, considerando a área disponível, fluxo de pessoas, funcionalidade do espaço e segurança, incluindo a organização espacial dos elementos decorativos, cenográficos e do mobiliário.

1.2.3. Preparação do local: Realização das atividades preliminares necessárias para a ambientação, como limpeza superficial da área, organização do espaço, avaliação das condições do solo ou piso, identificação de pontos de energia e definição das áreas de montagem.

1.2.4. Transporte e logística: Transporte, carga e descarga de todos os materiais, insumos, mobiliários cênicos e elementos decorativos até o local indicado pela Administração, garantindo acondicionamento seguro e adequado.

1.2.5. Montagem da ornamentação: Montagem integral dos cenários, painéis decorativos, estruturas de apoio, mobiliários cênicos, iluminação decorativa, adornos e demais componentes, conforme o projeto aprovado e especificações técnicas.

1.2.6. Fixação, alinhamento e nivelamento: Instalação precisa dos elementos decorativos, garantindo estabilidade, nivelamento, alinhamento visual, fixação adequada e segurança estrutural de todos os itens utilizados.

1.2.7. Revisão estética e ajustes finais: Realização de ajustes, retoques, alinhamentos finos, substituições de itens danificados e aprimoramentos visuais necessários para assegurar acabamento profissional e estética coerente com o tema proposto.

1.2.8. Desmontagem e retirada: Após o encerramento do evento, desmontagem integral dos itens instalados, remoção dos materiais e mobiliários cênicos, organização do local e limpeza superficial para entrega do espaço em condições adequadas.

1.3. Escopo básico

1.3.1. Ambientação de palcos, stands, áreas de recepção, espaços institucionais, corredores decorativos, painéis fotográficos, áreas temáticas e demais espaços relacionados ao evento.

1.3.2. Instalação de estruturas cenográficas, mobiliários decorativos, totens, esculturas temáticas, elementos tridimensionais, arranjos cênicos e objetos ornamentais de grande ou pequeno porte.

1.3.3. Utilização de ferramentas, equipamentos e técnicas especializadas para montagem segura e precisa dos elementos decorativos, garantindo estabilidade, segurança e integridade visual.

1.4. Serviços complementares

1.4.1. Personalização de elementos decorativos conforme temática definida pelo Município, como painéis exclusivos, logomarcas, mensagens institucionais, símbolos culturais e demais adaptações visuais.

1.4.2. Aplicação de iluminação decorativa, efeitos visuais, instalação de cortinas, tecidos, revestimentos temporários, arranjos temáticos e demais detalhes que contribuam para a ambientação do espaço.

1.5. Materiais, insumos e mobiliários fornecidos

1.5.1. Todos os materiais, insumos, equipamentos, acessórios, itens de decoração e mobiliários cênicos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela contratada, incluindo, quando aplicável:

1.5.1.1. Painéis decorativos e estruturas de sustentação;

1.5.1.2. Mobiliários cênicos (mesas, bancos, painéis temáticos, totens, esculturas, módulos etc.);

1.5.1.3. Iluminação decorativa e acessórios correlatos;

1.5.1.4. Arranjos ornamentais, elementos temáticos, adornos e peças decorativas;

1.5.1.5. Tecidos, revestimentos, materiais de composição visual, suportes, fios e fixadores;

1.5.1.6. Itens de acabamento, materiais de fixação, ferramentas e equipamentos de montagem.

1.6. Garantias

1.6.1. A contratada deverá garantir a integridade, segurança, estabilidade e qualidade de todos os materiais, mobiliários cênicos e elementos decorativos utilizados, assegurando que estejam em perfeitas condições de uso durante todo o evento.

1.6.2. Durante o período de execução dos serviços e da realização do evento, a contratada deverá realizar, às suas expensas, qualquer manutenção corretiva necessária, substituindo imediatamente itens danificados, defeituosos ou inadequados, sem ônus para o Município.

1.6.3. A contratada será responsável por quaisquer danos materiais decorrentes de falhas na montagem, vícios dos materiais utilizados ou inadequação dos itens fornecidos, sendo aplicáveis as disposições do Código de Defesa do Consumidor e da legislação vigente.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade de prestação de serviços de decoração e ornamentação de eventos promovidos pelo Município de Natércia/MG, incluindo a locação de mobiliários cênicos e o fornecimento dos materiais e insumos necessários para a composição dos ambientes. Trata-se de demanda essencial para a adequada realização de festividades, solenidades, datas comemorativas, cerimônias oficiais, eventos institucionais e demais ações públicas que exigem ambientação organizada, padronizada e esteticamente adequada.

2.2. A execução desses serviços é indispensável para assegurar a criação de espaços visualmente harmonizados, acolhedores e tematicamente alinhados ao propósito de cada evento, permitindo melhor experiência ao público e reforçando a identidade visual da Administração Municipal. A ornamentação adequada contribui diretamente para a percepção de qualidade, organização e cuidado com a população, além de promover ambientes mais atrativos e funcionais.

2.3. A contratação centralizada é necessária porque a Prefeitura não dispõe de equipe técnica especializada nem de acervo próprio de mobiliários cênicos, equipamentos decorativos ou materiais adequados para a montagem de estruturas, painéis, iluminação decorativa, elementos cênicos e demais itens que compõem a ambientação de eventos. A aquisição avulsa, sem planejamento, além de economicamente inviável, resultaria na falta de padronização estética e em contratações emergenciais ou fragmentadas, o que contraria os princípios da eficiência e do planejamento.

2.4. Os serviços contratados abrangem atividades técnicas que exigem experiência, capacidade operacional, domínio de técnicas de montagem, desmontagem e ambientação, uso correto dos materiais apropriados e transporte adequado dos itens decorativos. Dessa forma, a terceirização garante maior segurança, qualidade e agilidade na execução, evitando danos materiais, riscos de acidentes e dificuldades logísticas que poderiam comprometer o andamento dos eventos municipais.

2.5. A prestação dos serviços de ornamentação também é essencial para promover a integração da comunidade em eventos públicos, fortalecendo vínculos sociais, culturais e institucionais, valorizando as tradições locais e incentivando a participação popular. A adequada ambientação dos espaços reforça a importância das ações do Poder Público e contribui para a imagem institucional do Município, estimulando o turismo local e o comércio em datas comemorativas, festas culturais e eventos sazonais.

2.6. A contratação observa os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especialmente os relacionados ao planejamento, eficiência, economicidade, padronização, transparência e seleção da proposta mais vantajosa. Com isso, assegura-se que a execução dos eventos municipais ocorra de forma organizada, com qualidade técnica, compatível com os objetivos institucionais e com a responsabilidade social inerente às ações públicas. Assim, a contratação mostra-se necessária, oportuna e plenamente justificada para garantir a adequada realização dos eventos promovidos pelo Município de Natércia/MG.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E MATERIAIS

3.1. Só serão aceitos os serviços de decoração, montagem, ambientação e ornamentação que estiverem em plena conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no projeto aprovado e nas orientações da Administração, estando sua aceitação condicionada à fiscalização dos servidores competentes designados para acompanhamento.

3.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme necessidade e solicitação do MUNICÍPIO, mediante requisição formal emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, observando a Previsão Orçamentária Estimada e as condições definidas neste documento.

3.2.1. A Administração não se obriga a consumir integralmente o quantitativo previsto, podendo requisitar apenas o necessário ao atendimento da demanda, conforme interesse público e conveniência administrativa.

3.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente, nos termos do art. 140, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo próprio, para fins de verificação da conformidade dos serviços realizados, dos materiais empregados e da estética final da ambientação.

3.4. A Administração disporá de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, para proceder à conferência detalhada da execução, avaliando qualidade, quantidade, acabamento, segurança, estabilidade dos elementos cenográficos e adequação estética, decidindo pela aceitação definitiva ou rejeição fundamentada.

3.5. A Administração reserva-se o direito de rejeitar total ou parcialmente os serviços executados ou materiais fornecidos em desacordo com este Termo de Referência, com o projeto aprovado ou com instruções da fiscalização, podendo exigir a correção ou substituição imediata, sem ônus ao Município, bem como promover o cancelamento contratual, sem prejuízo das sanções legais. Constatada a plena adequação do objeto, será emitido o termo de recebimento definitivo.

3.6. A execução da ornamentação e dos serviços correlatos deverá observar integralmente os requisitos de qualidade, segurança e estabilidade, cumprindo as normas aplicáveis da ABNT, INMETRO, ANVISA, Corpo de Bombeiros, Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), normas de Segurança e Medicina do Trabalho e

demais legislações pertinentes, garantindo que os materiais e mobiliários cênicos estejam em perfeito estado, seguros e apropriados ao uso.

3.7. Antes da execução de cada ambientação, a Administração poderá solicitar orçamento prévio à contratada, contendo detalhamento dos serviços, materiais, insumos e mobiliários cênicos, para análise e aprovação pela unidade requisitante.

3.8. Após a aprovação formal do orçamento ou da requisição específica, os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis, sempre em prazo compatível ao início do evento programado, a contar do recebimento da autorização de execução de serviços, salvo prazo diverso definido pela Administração, devendo ser executados nos locais, horários e especificações técnicas indicadas no documento autorizativo.

3.9. Os materiais, insumos, mobiliários cênicos, estruturas e demais itens utilizados deverão possuir alta qualidade, estar em perfeito estado de conservação, limpeza e funcionalidade, sendo obrigatória a substituição de quaisquer itens danificados, instáveis, desgastados ou inadequados às finalidades do evento.

3.10. Em caso de serviços realizados em desconformidade, falhas de execução, vícios aparentes ou ocultos, defeitos de montagem, instabilidade estrutural ou inadequação estética, a contratada deverá proceder à correção, recomposição ou refazimento integral, sem ônus para o Município, no prazo máximo de até 02 (duas) horas contadas da notificação formal, salvo prazo menor definido pela Administração em razão da proximidade do evento.

3.10.1. Durante o período de realização do evento, a empresa contratada deverá manter pessoal de instalação e operação no ambiente para atender eventuais ocorrências, acidentes e incidentes relatados pela fiscalização do Município.

3.11. A desmontagem e retirada dos elementos decorativos deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis do término do evento, preservando a integridade do local e garantindo a entrega do ambiente limpo e organizado após a retirada de todo o material implantado.

3.12. Aplicam-se integralmente ao presente objeto as regras do Código de Defesa do Consumidor, especialmente quanto à responsabilidade objetiva da contratada pelos serviços prestados e materiais fornecidos, devendo esta garantir a qualidade, segurança, conformidade e adequação estética de todos os itens utilizados, bem como responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1. A Secretaria Municipal de Educação e a unidade requisitante serão os responsáveis pela fiscalização do contrato no que compete a execução dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de realização, local de realização, observância acerca da qualidade dos serviços executados, aplicação de sanções, advertências, multas e quaisquer outros oriundos desta execução).

5. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Nos valores deverão estar inclusos todas as despesas com: mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto. Nos preços unitários dos itens deverão incluir todas as despesas, encargos e tributos pertinentes para cada execução do serviço.

6. DO PRAZO E DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. As solicitações de orçamento prévio, análise de alternativas de ambientação, apresentação de propostas decorativas e demais informações necessárias ao planejamento do evento deverão ser respondidas pela contratada no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do envio da solicitação pela Administração, admitidos os meios formais disponíveis, como ligação telefônica, aplicativo de mensagens ou e-mail, devendo a resposta ser formalizada

por escrito e conter todos os elementos necessários à avaliação, incluindo materiais, quantidades, mobiliários cênicos, prazos e valores.

6.1.1. Quando o evento possuir data definida e demanda urgência na análise, a Administração poderá estabelecer prazo inferior ao previsto no caput, devendo a contratada ajustar-se às necessidades logísticas, técnicas e temporais do Município, sempre observando a economicidade e a viabilidade operacional.

6.2. Os serviços de montagem, decoração, ambientação, instalação de mobiliários cênicos e demais atividades correlatas deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, pela contratada, da Autorização de Execução dos Serviços, a qual estará vinculada ao orçamento previamente aprovado pela Administração, salvo prazo inferior estabelecido em função da proximidade do evento.

6.2.1. Para eventos com data certa e programação previamente definida, a contratada deverá garantir que todos os elementos decorativos estejam integralmente montados, ajustados e revisados com antecedência mínima de 01 (uma) hora do início do evento, salvo determinação diversa fundamentada pela Administração, assegurando plena funcionalidade, segurança e acabamento estético.

6.2.2. Havendo necessidade de correções, ajustes ou substituições, conforme apuração da fiscalização, a contratada deverá providenciar o atendimento imediato ou dentro do prazo definido pela Administração, garantindo que nenhuma atividade do evento seja prejudicada ou atrasada por falhas na execução dos serviços.

6.2.3. A desmontagem dos elementos cenográficos e a retirada dos materiais deverá ocorrer imediatamente após o encerramento do evento, ou no prazo determinado pela Administração, restituindo o local às condições adequadas de limpeza e organização.

6.3. Os serviços serão prestados nos espaços públicos, prédios municipais, vias urbanas, áreas abertas, praças, auditórios, ginásios, escolas, unidades administrativas e demais locais indicados pela Administração do Município de Natércia/MG, a depender da natureza e finalidade de cada evento.

6.3.1. A contratada será responsável por avaliar previamente as condições dos locais, considerando acesso, pontos de energia, iluminação, segurança, fluxo de pessoas, dimensão do espaço e demais aspectos necessários ao correto planejamento da ambientação.

6.3.2. Caberá à contratada realizar todas as adequações operacionais necessárias à execução dos serviços em cada local, garantindo logística adequada, transporte seguro dos materiais, montagem estável e desmontagem sem causar danos ao patrimônio público.

7. PLANILHA ESTIMADA DE CUSTOS UNITÁRIOS E TOTAL

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	27279	03	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA EDUCAÇÃO INFANTIL 25. Painel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura da Educação Infantil; 26. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 27. Arco de bexigas simples ou desconstruído, em cores definidas pela SME; 28. Corredor decorativo para entrada dos concluintes (tapete e elementos laterais);	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00

				29. Pannel de fundo para fotos, com identidade visual infantil; 30. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com maior uso de bexigas e elementos lúdicos infantis, podendo incluir personagens, estrelas, elementos coloridos, conforme orientação da SME. • Materiais de qualidade, seguros para ambientes com crianças. • Instalação no local e horário, indicados pela unidade escolar.		
2	27280	02	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL I 13. Pannel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura do Ensino Fundamental I; 14. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 15. Arco decorativo, com uso reduzido de bexigas e maior presença flores e elementos estruturais; 4. Corredor decorativo para entrada dos formandos; 5. Pannel de fundo para fotos, com estética mais clean e menos infantilizada; 6. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com menos bexigas e mais flores, arranjos, painéis estruturados e elementos elegantes; • Cores padronizadas conforme orientação da SME; • Materiais de qualidade e resistentes, apropriados para eventos escolares	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00
Total R\$ 10.500,00						

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021 disciplina de forma expressa o credenciamento como mecanismo legítimo de contratação pública, estabelecendo regras claras para sua aplicação, especialmente quando a natureza do objeto exige múltiplos prestadores, execução contínua e flexibilidade operacional. No contexto dos serviços de decoração, ambientação e ornamentação de eventos, o credenciamento mostra-se o instrumento mais adequado, permitindo que o Município selecione previamente todos os interessados aptos a executar os serviços, garantindo segurança, transparência e continuidade no atendimento das demandas públicas.

8.2. O art. 74 da Lei nº 14.133/2021 prevê que a licitação é inexigível quando houver inviabilidade de competição, hipótese que se verifica sempre que a Administração necessitar contratar de forma paralela, simultânea ou sucessiva todos os prestadores que atendam aos requisitos previamente estabelecidos. Nesses casos, a adoção do credenciamento assegura isonomia, ampla participação e contratação conforme a demanda real, sem a limitação imposta por uma competição exclusiva.

8.3. O credenciamento aplica-se plenamente ao objeto deste processo, pois configura hipótese típica de inviabilidade de competição, em razão de:

a) tratar-se de serviços paralelos e não excludentes, uma vez que as necessidades decorativas do Município são variadas, ocorrem ao longo de todo o ano e demandam respostas rápidas e simultâneas em múltiplos locais;

b) envolver prestação de serviços com características estéticas, artísticas e personalizadas, nas quais a Administração precisa contar com diferentes empresas aptas a atender demandas específicas, conforme tema, porte e natureza do evento;

c) tratar-se de segmento com ampla variação de estilos, métodos, técnicas, materiais e abordagens criativas, cuja pluralidade inviabiliza a competição tradicional em pregão, já que a Administração não pode restringir-se a um único fornecedor;

d) exigir disponibilidade imediata, logística ágil e capacidade de atendimento a múltiplos eventos, o que somente é possível com a contratação simultânea de diversos prestadores previamente habilitados.

8.4. Numa licitação convencional, apenas um ou poucos vencedores seriam contratados, o que não atenderia à necessidade de execução de serviços em diversos locais, em datas distintas ou simultâneas, nem garantiria a disponibilidade de fornecedores em períodos de grande demanda, como festas tradicionais, eventos culturais, solenidades oficiais, datas comemorativas e ações institucionais.

8.5. A alternativa de realizar concursos, processos seletivos específicos ou sucessivas licitações para cada evento não se mostra viável, seja pela falta de economicidade, seja pela impossibilidade operacional de processar inúmeras contratações individuais, o que geraria atrasos, custos desnecessários e risco de descontinuidade nos eventos promovidos pelo Município.

8.6. A modalidade pregão, por sua natureza competitiva e classificatória, não é adequada ao presente objeto, pois não permitiria a contratação de múltiplos prestadores de forma simultânea. A Administração ficaria restrita a um único fornecedor ou a um número reduzido, tornando inviável o atendimento de demandas concorrentes, urgentes ou de grande porte, comprometendo o calendário de eventos do Município de Natércia/MG.

8.7. Assim, fica demonstrado que o credenciamento é o único procedimento capaz de atender adequadamente às necessidades da Administração, permitindo a contratação de todos os interessados que cumprirem os requisitos técnicos, documentais e operacionais, sem exclusão e sem limitação arbitrária de participantes. A solução preserva os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, ampliando a disponibilidade de prestadores e garantindo que o Município possa realizar seus eventos com planejamento, qualidade e agilidade.

9. DO PREÇO MÁXIMO

9.1. A estimativa de despesa para o presente credenciamento é o exposto no quadro abaixo, obtido com base em pesquisa de preços realizada com potenciais fornecedores, sendo que administração utilizou o critério para fixação dos preços unitários máximos, a referida pesquisa.

Item	Cód.	Quant.	Un	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
------	------	--------	----	-----------	--------------------	--------------------

1	27279	03	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA EDUCAÇÃO INFANTIL 31. Pannel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura da Educação Infantil; 32. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 33. Arco de bexigas simples ou desconstruído, em cores definidas pela SME; 34. Corredor decorativo para entrada dos concluintes (tapete e elementos laterais); 35. Pannel de fundo para fotos, com identidade visual infantil; 36. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com maior uso de bexigas e elementos lúdicos infantis, podendo incluir personagens, estrelas, elementos coloridos, conforme orientação da SME. • Materiais de qualidade, seguros para ambientes com crianças. • Instalação no local e horário, indicados pela unidade escolar.	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	27280	02	un	SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS PARA FORMATURA DO ENSINO FUNDAMENTAL I 16. Pannel de fundo (<i>backdrop</i>) temático para formatura do Ensino Fundamental I; 17. Mesa principal para autoridades e para acomodação dos diplomas; 18. Arco decorativo, com uso reduzido de bexigas e maior presença flores e elementos estruturais; 4. Corredor decorativo para entrada dos formandos; 5. Pannel de fundo para fotos, com estética mais clean e menos infantilizada; 6. Montagem, desmontagem e transporte dos materiais. Especificações gerais • Decoração com menos bexigas e mais flores, arranjos, painéis estruturados e elementos elegantes; • Cores padronizadas conforme orientação da SME; • Materiais de qualidade e resistentes, apropriados para eventos escolares	R\$ 5.700,00	R\$ 5.700,00

Total R\$ 10.500,00

9.2. conforme relação acima, a estimativa de despesa para o presente credenciamento é de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Os preços dos serviços a serem executados serão aqueles fixados no edital de credenciamento, expressos de forma unitária, em moeda corrente nacional, já incluídos todos os encargos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, contribuições, taxas, fretes, seguros, materiais, insumos, deslocamento, montagem, desmontagem, equipamentos e demais despesas indiretas incidentes.

10.1.1. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados e devidamente comprovados por meio da Autorização de Execução de Serviços, requisição ou documento equivalente emitido pelo setor competente, observados os quantitativos, layouts e elementos cenográficos aprovados pela Administração.

10.2. A medição será realizada com base nos serviços efetivamente prestados, cabendo à Administração verificar:

10.2.1. A execução integral da ambientação, conforme solicitado e aprovado;

10.2.2. O cumprimento das especificações técnicas e estéticas estabelecidas no projeto ou croqui aprovado;

10.2.3. A correta montagem, utilização, estabilidade e desmontagem dos mobiliários cênicos, elementos decorativos e materiais empregados;

10.2.4. O atendimento às normas de segurança, qualidade, estabilidade estrutural e às exigências do Código de Defesa do Consumidor, da ABNT, INMETRO e demais legislações aplicáveis;

10.2.5. A execução dos serviços dentro dos prazos fixados e em conformidade com as orientações da fiscalização;

10.2.6. A adequação dos elementos decorativos ao tema, ao layout aprovado e às necessidades específicas de cada evento. A Administração, por meio dos agentes fiscais designados, atestará a conformidade dos serviços executados com a Autorização de Execução de Serviços e com os valores unitários fixados no credenciamento.

10.3. Após o atesto da fiscalização, a contratada deverá apresentar Nota Fiscal correspondente aos serviços realizados, acompanhada da respectiva Autorização de Execução de Serviços, para fins de processamento do pagamento.

10.3.1. Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura Municipal de Natércia/MG no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal regular e devidamente atestada, observados os trâmites administrativos e a legislação vigente.

10.3.2. A Nota Fiscal somente será aceita mediante comprovação do cumprimento integral das obrigações contratuais e da conformidade dos serviços executados, atestada formalmente pela fiscalização.

10.3.3. Não serão pagos serviços recusados, executados de forma inadequada, sem autorização prévia ou em desconformidade com este Termo de Referência, ainda que parcialmente executados.

10.4. A Administração poderá exigir o imediato refazimento, recomposição ou substituição de serviços considerados insatisfatórios, defeituosos ou realizados em desacordo com as especificações, sem ônus ao Município, sendo o pagamento condicionado à plena regularização e ao atesto final da fiscalização.

11. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

11.1. A distribuição da demanda entre os credenciados será realizada de forma isonômica, seguindo a ordem cronológica das solicitações de credenciamento recebidas pelo Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, garantindo igualdade de oportunidades entre todos os habilitados. A execução dos serviços será organizada mediante rodízio, quando necessário, assegurando que todos os credenciados possam ser convocados, conforme a demanda de eventos do Município de Natércia/MG.

11.2. A convocação para execução dos serviços de decoração, ornamentação, ambientação e montagem de eventos observará rigorosamente o rodízio estabelecido. Caso o credenciado convocado não aceite ou não possa iniciar os

serviços dentro do prazo estabelecido, ou caso execute os serviços em desacordo com as especificações, procedimentos técnicos ou requisitos da Secretaria solicitante, será imediatamente convocado o próximo credenciado da lista, evitando prejuízos ao cronograma de eventos e garantindo a continuidade das atividades municipais.

11.3. Os interessados que se credenciarem após o início do rodízio serão automaticamente incluídos ao final da ordem vigente, observando-se a data e o horário do protocolo. Somente após a conclusão do ciclo completo de rodízio dos credenciados anteriores é que os novos serão convocados, passando a integrar a ordem de distribuição da demanda de maneira regular e sucessiva.

11.4. Nenhuma empresa credenciada que atenda aos requisitos deste edital, inclusive microempreendedores individuais, deixará de participar do rodízio, salvo se ocorrer o término da vigência do credenciamento, pedido formal de desligamento ou perda das condições de habilitação necessárias à execução dos serviços.

11.5. A forma de rodízio adotada tem por finalidade assegurar transparência, igualdade de tratamento, rotatividade entre os prestadores de serviços e eficiência na execução das atividades de ornamentação dos eventos municipais, evitando concentração de demanda em um único fornecedor e garantindo a disponibilidade de equipes para atender eventos simultâneos ou de grande porte.

12. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

12.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

12.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

12.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

12.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

12.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

Natércia (MG), 10 de dezembro de 2025.

EMILIANA APARECIDA DOS SANTOS
Agente de Contratação

A N E X O VI

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo N° : 0125/2025

CREDENCIAMENTO N° 0009/2025

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0125/2025, modalidade Credenciamento N° 0009/2025. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO VII

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Processo Administrativo N° : 0125/2025

CREDENCIAMENTO N° 0009/2025

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

IMPORTANTE:

*ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ VIR SEPARADA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO.

No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do Credenciamento (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em envelope endereçado ao Município de Natércia (MG), no qual constarão o número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.



ANEXO VIII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 0125/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO X

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta licitação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0125/2025

CREDENCIAMENTO Nº 0009/2025

MODELO DE ATESTADO DE CAPACITAÇÃO

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPJ....., localizada à Rua.....nº.....bairro....., neste município, já forneceu (descrever o objeto fornecido suficientemente detalhado, para permitir a caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital), de forma satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos, inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços de locação prestados, prazo de entrega e que até esta data não consta em nossos Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ

Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO PELO MUNICÍPIO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL, PRINCIPALMENTE QUANTO AO PRAZO DE ENTREGA E QUALIDADE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de credenciamento. Credenciamento nº 0009/2025. Processo administrativo nº 0125/2025. Inexigibilidade nº 0022/2025. Objeto: CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados a partir de 11/12/2025, das 09h00min às 16h00min. Natércia (MG), 10 de dezembro de 2025. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

